



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA
Programa de Pós-graduação em Zootecnia

Av. Milton Santos, n 500 – Cep: 40170-110 Ondina/Salvador - BA, (71) 32836707
e-mail: poszoo@ufba.br

R E S O L U Ç Ã O N° 002/2025

***Define critérios para credenciamento e reconhecimento
de Docentes Permanentes, Colaboradores e Visitantes
No Programa de Pós-Graduação em Zootecnia.***

I - DO CORPO DOCENTE DO PROGRAMA

Art. 1º - O corpo docente do Programa será composto por profissionais portadores de título de doutor, livre-docentes ou equivalentes, credenciados como Permanentes, Colaboradores ou Visitantes.

II - DO CREDENCIAMENTO DE DOCENTES

Art. 2º - A critério do Colegiado do curso de Pós-Graduação, seguindo os indicadores desta resolução e com base nos Critérios de Área da CAPES, os docentes e pesquisadores poderão ser credenciados ou descredenciados do Programa.

Art. 3º - Para se credenciar como **COLABORADOR** e iniciar atividade de orientação no Mestrado, o docente deverá:

I - Solicitar por escrito ao Colegiado do Programa sua intenção de credenciamento;

II - Apresentar documentação comprobatória, de acordo com os critérios de credenciamento de Docentes Colaboradores estabelecidos pelo colegiado, ou seja:

- a) Ter, no mínimo, 2 (dois) equivalentes-artigo-percentil, nos quatro anos anteriores à solicitação, sendo pelo menos um como autor principal (primeiro autor ou comprovação de coordenação da pesquisa que resultou na publicação em questão). O cálculo do equivalente-artigo-percentil está descrito no item 2.3.1 da Ficha de Zootecnia e Recursos Pesqueiros 2025-2028 da Capes;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA
Programa de Pós-graduação em Zootecnia

Av. Milton Santos, n 500 – Cep: 40170-110 Ondina/Salvador - BA, (71) 32836707
e-mail: poszoo@ufba.br

- b) Apresentar pelo menos um artigo publicado nos últimos quatro anos em periódico internacional indexado (Scopus/Web of Science – JCR);
- c) Demonstrar, em sua trajetória e produção acadêmica, adequação à área de concentração e a alguma das linhas de pesquisa do programa;
- d) Demonstrar, por escrito, capacidade de angariar recursos financeiros para condução de experimentos;
- e) Comprometer-se a ministrar pelo menos uma disciplina por ano da matriz curricular do programa, além de manter regularmente a oferta de disciplinas na graduação, exceto quando exercendo atividades administrativas como coordenação de colegiado, chefia de departamento, diretoria de unidade acadêmica ou cargos de gestão designados pelo reitor. Há possibilidade de criação de disciplina;
- f) Comprometer-se a orientar mestrandos no programa (um por vez) e na graduação (TCC, IC), realizando estudos com foco em pelo menos uma das linhas de pesquisa do programa; e
- g) Firmar o compromisso de permanência no quadro do programa, pelo menos por um quadriênio de avaliação da CAPES, desde que cumpridos os requisitos para esta estabilidade.

Art. 4º - Para se credenciar como docente **PERMANENTE** e iniciar a atividade de orientação no Doutorado, o docente deverá:

I - Solicitar por escrito ao Colegiado do Programa sua intenção de credenciamento;

II - Apresentar documentação comprobatória, de acordo com os critérios de credenciamento de Docentes Permanentes estabelecidos pelo colegiado, ou seja:

- a) Ter orientado e defendido pelo menos uma dissertação de mestrado;
- b) Ter, no mínimo, 4 (quatro) equivalentes-artigo-percentil, nos quatro anos anteriores à solicitação, sendo pelo menos um como autor principal (primeiro autor ou comprovação de coordenação da pesquisa que resultou na publicação em questão). O cálculo do equivalente-artigo-percentil está descrito no item



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA
Programa de Pós-graduação em Zootecnia

Av. Milton Santos, n 500 – Cep: 40170-110 Ondina/Salvador - BA, (71) 32836707
e-mail:poszoo@ufba.br

- 2.3.1. da Ficha de Zootecnia e Recursos Pesqueiros 2025-2028 da Capes;
- c) Ter, no mínimo, 2 (dois) produtos técnico-tecnológicos (PTT) no quadriênio anterior à solicitação, sendo pelo menos um deles como autor principal (primeiro autor ou comprovação de coordenação da pesquisa que resultou na publicação em questão). Exemplos de PTTs da área estão no item 2.3.2. da Ficha de Zootecnia e Recursos Pesqueiros 2025-2028 da Capes;
 - d) Comprometer-se a ministrar uma disciplina por ano da matriz curricular do programa (item 1.1.2.4 da Ficha de Zootecnia e Recursos Pesqueiros 2025-2028 da Capes);
 - e) Demonstrar, em sua trajetória e produção acadêmica, adequação com a área de concentração e com alguma das linhas de pesquisa do programa;
 - f) Ter sido coordenador ou participante de projeto de pesquisa aprovado em agência de fomento ou empresa no quadriênio anterior à solicitação;
 - g) Comprometer-se a orientar pelo menos dois pós-graduandos no programa, realizando estudos com foco em ao menos uma das linhas de pesquisa do programa (item 1.1.2.3 da Ficha de Zootecnia e Recursos Pesqueiros 2025-2028 da Capes).

Art. 5º - O docente permanente poderá integrar, no máximo, dois PPGs: o PPG de Zootecnia da UFBA e outro.

Art. 6º - Poderão ser credenciados como docentes permanentes aqueles sem vínculo funcional com a UFBA ou com vínculo em regime parcial de trabalho, desde que atendidas às condições especiais previstas na Portaria nº 068/2004, da CAPES, em seu Art. 1º, incisos IV e V.

Art. 7º - O credenciamento de docentes e/ou pesquisadores nas categorias de visitantes e/ou colaboradores, além dos requisitos específicos, deverá considerar, no mínimo, 70% do quadro de docentes credenciados na categoria de permanentes (item 1.2.2.7 da



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA
Programa de Pós-graduação em Zootecnia

Av. Milton Santos, n 500 – Cep: 40170-110 Ondina/Salvador - BA, (71) 32836707
e-mail:poszoo@ufba.br

Ficha da Zootecnia 2025-28).

Art. 8º - O Colegiado analisará o pedido, bem como a documentação apresentada, e procederá, ou não, ao credenciamento, classificando o docente como permanente, colaborador ou visitante.

III - DO RECRENCIAMENTO DE DOCENTES

Art. 9º - Todos os docentes do programa deverão solicitar credenciamento no programa a cada 4 (quatro) anos, a contar de sua data de credenciamento ou do último credenciamento.

Art. 10º - Para credenciamento, o Docente Permanente deve preencher todos os requisitos a seguir:

- a) Ter tido, pelo menos, duas orientações em andamento, em média, por 90% do quadriênio anterior, conforme recomendado no item 1.1.2.3 da Ficha de Zootecnia e Recursos Pesqueiros 2025-2028 da Capes;
- b) ter pelo menos 3 (três) equivalentes-artigo-percentis no total do quadriênio (para docentes com mais de três defesas no quadriênio anterior) ou 1 (um) equivalente-artigo-percentil por egresso (para docentes com menos de três defesas no quadriênio anterior). Para o cálculo do equivalente-artigo-percentil, os artigos devem ser derivados de teses e dissertações. As defesas de teses e dissertações devem ter ocorrido em até cinco anos da data da publicação (equivalente-artigo-percentil nos itens 2.1.2, 2.3.1.1, 2.3.1.2, 2.4.2.1, 2.4.2.2 da Ficha de Zootecnia e Recursos Pesqueiros 2025-2028 da Capes);
- c) Ter sido coordenador ou participante de projeto de pesquisa aprovado em agência de fomento no quadriênio anterior à solicitação, conforme item



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA
Programa de Pós-graduação em Zootecnia

Av. Milton Santos, n 500 – Cep: 40170-110 Ondina/Salvador - BA, (71) 32836707
e-mail:poszoo@ufba.br

- 2.4.1.1 da Ficha de Zootecnia e Recursos Pesqueiros 2025-2028 da Capes;
- d) Ter tido, pelo menos, uma defesa dentro do quadriênio anterior, conforme Item 1.1.2.2 da Ficha de Zootecnia e Recursos Pesqueiros 2025-2028 da Capes;
 - e) Comprometer-se a ministrar pelo menos uma disciplina por ano da matriz curricular do programa (item 1.1.2.4 da Ficha de Zootecnia e Recursos Pesqueiros 2025-2028 da Capes);
 - f) Ter orientado graduandos (TCC, IC, etc) nos quatro anos anteriores à solicitação, conforme item 1.2.2.5 da Ficha de Zootecnia e Recursos Pesqueiros 2025-2028 da Capes;
 - g) Ter apresentado pelo menos dois produtos técnico-tecnológico nos quatro anos anteriores à solicitação, que sejam derivados de dissertações e teses (Produto bibliográfico técnico/tecnológico, Ativos de Propriedade Intelectual /Patente, Curso de formação profissional, Software/Aplicativo (Programa de Computador Relatório técnico conclusivo/Evento organizado, Manual Técnico/protocolo, Cultivar/variedade/linhagem registrada, Produto de comunicação, Empresa ou organização social inovadora Processo/Tecnologia e Produto/Material não patenteável), conforme item 2.3.2 e 3.2.2 da Ficha de Zootecnia e Recursos Pesqueiros 2025-2028 da Capes;
 - h) Ter ministrado uma palestra ou organizado um evento no quadriênio anterior, conforme itens 3.1.1.3 e 3.1.1.4 da Ficha de Zootecnia e Recursos Pesqueiros 2025-2028 da Capes; e
 - i) Ter entregado dados requeridos pelo colegiado de curso nas datas estabelecidas pelo Colegiado, para fins de realização do Coleta Capes anual e do Relatório Quadrienal.

Parágrafo único: Caso algum dos requisitos não seja atendido, o docente será transferido para a categoria de Colaborador e, se o número de colaboradores já



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA
Programa de Pós-graduação em Zootecnia

Av. Milton Santos, n 500 – Cep: 40170-110 Ondina/Salvador - BA, (71) 32836707
e-mail:poszoo@ufba.br

estiver no limite, o docente colaborador de menor pontuação será descredenciado. Persistindo o descumprimento dos requisitos por mais 2 anos, o docente será descredenciado do Programa.

Art. 11º - Para o recredenciamento, os docentes colaboradores devem:

- a) Ter pelo menos 0,125 equivalente-artigo-percentil por egresso (para docentes com defesas), sendo que o artigo publicado deve ser derivado da dissertação orientada ou 2 (dois) equivalentes-artigo-percentil total (para docentes sem defesas). Os cálculos devem ser feitos para o quadriênio anterior (calendário da CAPES).
- b) Cumprir os itens “c”, “e”, “f”, “h” e “i” do artigo 10º desta resolução.

Art. 12º - O docente que for descredenciado poderá solicitar novo credenciamento quando voltar a atender às métricas exigidas pelo programa.

Art. 13º - O(s) orientando(s) do Docente descredenciado passará(ão), automaticamente, a ser(em) orientado(s) pelo coorientador do(s) mesmo(s), em caso de disponibilidade.

Parágrafo único: Na situação em que o coorientador não for Docente Permanente do PPG, o Colegiado designará um novo orientador.

Art. 14º - Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado, mediante apresentação de solicitação acompanhada das respectivas justificativas.

Art. 15º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

A ficha da Zootecnia e Recursos Pesqueiros 2025-2028 da Capes pode ser acessada no



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA
Programa de Pós-graduação em Zootecnia

Av. Milton Santos, n 500 – Cep: 40170-110 Ondina/Salvador - BA, (71) 32836707
e-mail: poszoo@ufba.br

site do PPG: <https://ppgz.ufba.br/pt-br/documentos>

Salvador, 02 de dezembro de 2025.